EDITAL COREMU HUEM Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2027
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, para ingresso exclusivamente em 2027, destinado a candidatos:

1. Profissionais de saúde graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os programas de Residência Multiprofissional serão oferecidos pelo HUEM para as áreas indicadas no item 1.9 deste Edital, sendo o processo seletivo realizado sob responsabilidade da **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, mediante preenchimento de requerimento de inscrição e pagamento da taxa de inscrição, observando o seguinte:

a) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
b) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
c) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária; e
d) o HUEM e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

1.2. As atividades dos Programas de Residência Multiprofissional serão desenvolvidas no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, sob a supervisão direta da equipe multiprofissional.

1.3. O Exame de Seleção destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas**, distribuídas por programa e profissão, conforme o quadro de vagas do item 1.9 deste Edital.

1.4. A inscrição para o processo seletivo habilitará o candidato a concorrer a uma vaga no Programa e Área de Atuação escolhida, sem possibilidade de futura modificação.

1.5 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Multiprofissional destinados às profissões da saúde, excetuada a área médica, são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

1.6 A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais.

1.7. Por força da política institucional do HUEM, e observado o disposto no subitem 1.7.3, serão reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo, tomados como parâmetros, naquilo que for compatível com a natureza privada da instituição e não conflitante com as demais disposições editalícias, o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, Decreto nº 3.298/1999 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004, nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia) observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.7.1. A destinação de vagas para ações afirmativas será realizada por programa de residência, considerado em seu conjunto, e exclusivamente nos programas que ofertarem 3 (três) ou mais vagas, conforme o quantitativo indicado no quadro de vagas deste Edital. Nos programas que ofertarem menos de 3 (três) vagas, não haverá destinação de vagas para as modalidades de ações afirmativas previstas neste item.

1.7.2. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas preferencialmente às pessoas com deficiência ou que apresentarem alguma limitação serão submetidos à avaliação por Comissão no momento da avaliação biopsicossocial, podendo ser submetido a nova análise

no momento da matrícula, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital no seu capítulo 07 e a legislação vigente.

1.7.3. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação por uma Comissão destinada a esta finalidade para análise da compatibilidade da vaga. A avaliação pela Comissão terá por finalidade verificar, a **compatibilidade da deficiência e dos impedimentos dela decorrentes com as atividades e competências essenciais previstas para a respectiva área de formação**.

1.7.4. Na análise prevista no item anterior, serão consideradas as atividades teórico-práticas, assistenciais e formativas essenciais ao desenvolvimento das atividades previstas do respectivo programa, bem como a possibilidade de realização dessas atividades mediante a adoção de **adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade**, quando cabíveis.

1.7.5. A avaliação de compatibilidade será realizada de forma individualizada, considerando as características da deficiência, as competências essenciais da respectiva área de formação e as condições necessárias ao cumprimento integral do Projeto pedagógico do curso.

1.7.8. A constatação de incompatibilidade deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão, mediante análise das atividades essenciais previstas para o respectivo programa/especialidade, assegurados ao candidato os procedimentos de recurso previstos neste edital.

1.8. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas por programa serão destinadas preferencialmente às pessoas que concorrerem a vagas para ações afirmativas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na política institucional e, no que cabível, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, calculadas na forma da cláusula 7.32.1.

1.8.1. Para fins de aplicação dos percentuais de vagas para ações afirmativas previstos neste item, o cálculo será realizado individualmente para cada programa de residência, considerado em seu conjunto, com base no total de vagas ofertadas para o respectivo programa, e não por profissão isoladamente nem sobre o número total de vagas do processo seletivo.

1.8.2. A destinação de vagas para ações afirmativas será aplicada exclusivamente aos programas de residência que, considerados em seu conjunto, ofertem 3 (três) ou mais vagas, conforme o quadro do item 1.9. Nos programas que ofertarem menos de 3 (três) vagas, não haverá destinação de vagas para as modalidades de ações afirmativas previstas neste item.

1.8.3. Dessa forma, o quantitativo de vagas de um programa de residência não será somado ao de outros programas para fins de aplicação dos percentuais de destinação.

1.8.4. O candidato interessado em concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverá optar por essa modalidade no momento da inscrição, observando o programa e a profissão escolhidos, bem como os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.8.5. A opção pela modalidade de ação afirmativa estará disponível exclusivamente para os programas e profissões que possuírem vagas destinadas a essa finalidade no quadro do item 1.9. Não serão aceitas inscrições nessa modalidade quando não houver vaga destinada para o programa e a profissão escolhidos.

1.8.6. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as demais regras estabelecidas neste edital.

1.9. Quadro de vagas com os programas e áreas de atuação e divisões das vagas entre PcD, indígenas, negros e quilombolas, sendo certo que caso as vagas para PcD, Negros, Indígenas ou Quilombolas não sejam preenchidas, irão para ampla concorrência:

Programa	Área de Atuação	Ampla	PcD	Negros	Indígenas	Quilombolas	Total Vagas
Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Enfermagem	1	-	1	-	-	2
	Farmácia	1	-	1	-	-	2
	Nutrição	1	1	-	-	-	2
	Fisioterapia	1	-	1			2
	Serviço Social	1	-	-	-	-	1
	Fonoaudiologia	1	-	-	-	-	1
	TOTAL	**6**	**1**	**3**			**10**
Atenção em Oncologia	Enfermagem	1	-	1	-	-	2
	Farmácia	1	-	1	-	-	2
	Nutrição	1	-	1	-		2
	Fisioterapia	1	1	-	-	-	2
	Serviço Social	1	-	-	-	-	1
	Fonoaudiologia	1	-	-	-	-	1
	TOTAL	**6**	**1**	**3**			**10**

1.9.1. Se da aplicação do percentual de destinação de vagas por ações afirmativas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

1.10. As questões de prova serão elaboradas abrangendo conhecimentos gerais sobre saúde pública, SUS, e temas específicos da área de atuação profissional.

1.11. O prazo de validade do presente processo seletivo é até 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

1.12. O valor da bolsa-auxílio dos programas de residência multiprofissional, em suas respectivas áreas de atuação, é de R$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Multiprofissional:

a) ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na área da saúde exigida para a vaga ofertada, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a declaração de conclusão do curso será aceita a título provisório para a matrícula, mas o diploma deverá ser apresentado até o quarto mês do ano letivo, sob pena de cancelamento da matrícula;

b) ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe do Paraná, quando aplicável, na área da saúde exigida para a vaga ofertada;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

d) apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;

e) para profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente;

2.2. É vedado ao egresso de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Multiprofissional cursar Programas de Residência em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.3. É permitido ao egresso realizar Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Multiprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.3.1 O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.4. A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Instituição tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3, sob pena do ato autorizativo pela CNRMS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de R$ 300,00 (trezentos reais).

3.2. O período de inscrição será de **16h do dia 07 de outubro de 2026 às 16h do dia 05 de novembro de 2026**.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26 consoante as seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico a partir **16h do dia 07 de outubro de 2026 às 16h do dia 05 de novembro de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) realizar o envio, via upload, de foto 3X4, em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:

1. O rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente).
2. O fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do RG).
3. A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.

d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **06 de novembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço: https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

f) após as **16h do dia 05 de novembro de 2026**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e

g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 06 de novembro de 2026**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **06 de novembro de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.6. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente (DOC ou TED) ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.9. Quando do pagamento do boleto bancário, bem como no comprovante de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.10. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 deste Edital.

3.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

3.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração, e/ou irregularidade nas provas, e/ou em informações fornecidas.

3.15. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

3.16. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do HUEM.

3.18. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

3.19. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados informados no requerimento de inscrição, ressalvada as hipóteses previstas nos itens 7.9 e 7.34.

3.20. A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

3.21. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
d) o candidato declarar-se, via opção no link de inscrição, impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
e) declarar-se, via opção no link de inscrição, ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
f) declarar-se, via opção no link de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2. O candidato, em quaisquer das situações previstas em 4.1, deverá declarar, por meio de opção no link de Inscrição, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo de ingresso em Programas de Residência Multiprofissional.

4.3. O candidato deverá ainda declarar, por meio de opção no link de inscrição, a condição de egresso de instituição de ensino superior pública ou de beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.4. As isenções mencionadas no subitem 4.1 poderão ser solicitadas no período entre **às 16h do dia 07 de outubro de 2026 e 16h do dia 09 de outubro de 2026**, no momento da inscrição.

4.5. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) Optar pela isenção no link de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência Multiprofissional e submetendo-se às normas expressas neste Edital; e
b) Anexar os documentos comprobatórios conforme subitens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

4.7. Para fins de aplicação das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.1:

4.7.1. Anexar (I) comprovante de renda e (II) nos casos das alíneas “b” e “c”, comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda.

4.8. Para fins de aplicação da alínea “d” do subitem 4.1:

4.8.1. Declarar (I), via opção no link de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, legível e assinada e (II) anexar comprovante de renda.

4.9. Para fins de aplicação da alínea “e” do subitem 4.1:

4.9.1. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio da indicação no link de Inscrição, do número de CPF do candidato registrado no CadÚnico.

4.9.2. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.3. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

4.9.4. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.9.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

4.10. Para fins de aplicação da alínea “f” do subitem 4.1:

4.10.1. Declarar (I), via opção no link de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico, legível e assinada e (II) anexar comprovante de renda.

4.11. Serão aceitos como comprovantes de renda os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda do candidato:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda; e
d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

4.12. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.13. Os documentos deverão ser enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes).

4.13.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que eles não estejam protegidos por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

4.14. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

4.15. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.16. Os documentos descritos neste item terão validade somente para esta edição do Processo Seletivo.

4.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.18. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, por meio postal, entregues pessoalmente na FGV e/ou outros meios que não o expressamente previsto neste Edital.

4.19. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; e
d) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

4.20. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.21. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

4.22. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

4.23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26 e imprimindo o boleto para pagamento **até as 16 horas do dia 06 de novembro de 2026.**

4.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.25. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

4.26. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos itens 5.2 e 5.3. Na Prova Objetiva, será considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.1.1. O candidato que não atender ao requisito do subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

5.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 25 questões.

5.2. 1ª Etapa: Prova Objetiva que será elaborada e aplicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.2.1. Inscrições: **07/10/2026 até às 16h do dia 05/11/2026**;
5.2.2. Prova: **20/12/2026 (domingo)**;
5.2.3. Local: As provas acontecerão na cidade de Curitiba, Paraná.
5.2.4. Horário da Prova: **8h00min às 11h00min**;
5.2.5. Resultado Final do Processo de Seleção: **dia 05/02/2027**, no site https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

5.3. 2ª Etapa: Entrevista/arguição/defesa de currículo, a ser realizada na mesma data da avaliação biopsicossocial. Serão convocados para a 2ª etapa até 10 vezes o número de candidatos para a especialidade do programa o qual está concorrendo a vaga. A entrevista será conduzida por uma banca de três profissionais, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O Cálculo da nota final será feito utilizando-se da seguinte fórmula:

Nota Final = [Nota 1ª fase x peso 7,0 + Nota 2ª fase x peso 3,0] divide por 10

5.3.2 Na avaliação da entrevista, serão considerados: motivação e interesse pela Residência Multiprofissional; Coerência entre formação, trajetória acadêmica e profissional e a área de concentração do programa; Conhecimento sobre a atuação profissional em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Postura ética, responsabilidade e compromisso profissional; Capacidade de comunicação, argumentação e escuta; Capacidade de Reflexão crítica e resolução de situações-problema; Adaptabilidade, disponibilidade para

aprendizagem e trabalho em equipe e Alinhamento com o perfil do egresso e com os objetivos formativos do Programa.

5.3.3 A nota da 2ª Etapa valerá a mesma pontuação máxima da prova objetiva, ou seja, 50 pontos.

5.4. Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, também será realizado o Procedimento de Heteroidentificação e/ou Avaliação Biopsicossocial, nos termos deste Edital.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação e a Avaliação Biopsicossocial observarão os critérios e fluxos estabelecidos nos itens 7.23 e 7.36 deste Edital, conforme o caso.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o **dia 05 de novembro de 2026,** laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3. Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após o dia 05 de novembro de 2026. O candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico **reshuem26@fgv.br**, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

6.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

6.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HUEM e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela precisará trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.2. Fica assegurado à candidata mãe o direito de amamentar seus filhos com até 6 (seis) meses de nascimento durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

6.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.2.4. Deferida a solicitação de que trata o item 6.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.2.7. O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.2.8. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2.9. A Fundação Getúlio Vargas e o HUEM não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

6.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

6.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

6.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **reshuem26@fgv.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 6.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail **reshuem26@fgv.br** até o dia **05 de novembro de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Quanto às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), negros, pardos, indígenas e quilombolas:

a) Nos Programas de Residência, **10% (dez por cento) das vagas serão destinadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD),** tomando-se como parâmetros, no que forem compatíveis com a natureza privada da instituição e com os Programas de Residência o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, Decreto nº 3.298/1999 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004, nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

b) Tomando como parâmetro o previsto na Lei nº 15.142/2025, que revogou a lei 12.990/2014, no que forem compatíveis com a natureza privada da Instituição, serão destinadas **25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie**, **aos candidatos que se autodeclararem negros**;

c) Serão destinadas **3% (três por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem indígenas**, tendo como parâmetro o estabelecido nas Leis nº 15.142/2025 e na lei 12.711/2012;

d) Serão destinadas **2% (dois por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem quilombolas**, tendo como parâmetro as Leis 15.142/2025 e nº 12.711/2012;

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.2. É assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas destinadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

7.4. Serão destinadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por programa no Processo Seletivo, de acordo com a política institucional e, no

que couber, com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. Somente haverá reserva de vaga para o ano subsequente, destinada a candidato com deficiência impossibilitado de efetuar o ingresso imediato, em programa de residência que, considerado em seu conjunto, oferte 5 (cinco) ou mais vagas, respeitado o percentual do subitem 7.4 e o tópico 15 deste Edital.

7.6. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

7.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência aprovados e matriculados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá:

a) declarar, ao marcar a opção no link de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que **deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, **das 16h00min do dia 07 de outubro de 2026 até as 16h00min do dia 05 de novembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.8.1. No caso de candidatos com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

7.8.2. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação do candidato;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

7.8.2.1. Além do disposto no subitem 7.8.2, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso; e

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

1) Capacidade de comunicação e interação social;
2) Reciprocidade social;
3) Qualidade das relações interpessoais; e
4) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.8.3. Caso a documentação comprobatória de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

7.9. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, ao tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas para a correção da informação, por meio do e-mail **reshuem26@fgv.br**, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

7.10. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas destinadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

7.11. O envio da imagem legível da declaração comprobatória da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Getúlio Vargas não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.11.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.11.2. O candidato deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 7.8 deste Edital. Caso seja solicitado pela Fundação Getúlio Vargas ou pelo HUEM, o candidato deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

7.12. A imagem da documentação médica terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias deste documento, sendo descartado os dados no prazo previsto no item 14.13 do presente edital.

7.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especializado, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e caput do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.14. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.15. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas por meio do https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.16. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.18. O candidato que, no momento da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e, se aprovado no Processo Seletivo, tiver a condição confirmada na avaliação biopsicossocial,

será incluído na lista de classificação geral dos candidatos ao programa e, adicionalmente, em lista própria de pessoas com deficiência, ambas organizadas por programa/área de atuação, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

7.19. O candidato que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de avaliação biopsicossocial da deficiência será incluído apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a nota mínima para a classificação nas vagas de ampla concorrência em todas as fases do Processo Seletivo. Caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

7.20. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato ocupante de vaga destinada às ações afirmativas implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.20.1. As vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

7.21. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminado no Processo Seletivo, será submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Fundação Getúlio Vargas, por meio de análise da documentação pertinente, de forma presencial.

7.22. A convocação será realizada através de Edital próprio de convocação para a etapa da Avaliação Biopsicossocial, que será promovida por equipe multiprofissional, a ser realizada na cidade de aplicação da Prova Objetiva. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência na referida etapa.

7.22.1. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.22.2. O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.22.3. O resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.23. A não apresentação dos documentos no prazo e na forma previstos no edital de convocação, ou o não enquadramento da deficiência declarada na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.23.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.24. Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da banca da FGV e Comissão composta pelo HUEM, composta por profissionais capacitados, que emitirão parecer nos termos dos incisos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018. Os candidatos deverão apresentar documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses (com exceção do item disposto em 7.8.1 do qual não necessitará de validade), em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.24.1. O laudo médico original poderá ser retido pela FGV por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial e posteriormente será descartado pela FGV, no prazo previsto no item 15.13 do presente edital.

7.24.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

7.24.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.25. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato convocado para a Avaliação Biopsicossocial que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral do programa e da área de atuação pretendidos, desde que se encontre

no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência, caso contrário, será eliminado do certame.

7.26. As vagas destinadas a candidatos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.27. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.28. Em nenhuma hipótese, a destinação de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do certame.

7.29. A convocação e a matrícula dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.30. Após a comprovação da condição de pessoa com deficiência por meio da avaliação biopsicossocial, o laudo e os demais documentos médicos apresentados pelo candidato serão submetidos à avaliação de Comissão formada por profissionais vinculados ao HUEM especialmente designada, considerando o Programa de Residência Multiprofissional e a vaga pretendida. A Comissão avaliará a compatibilidade entre as limitações funcionais decorrentes da deficiência e as competências, habilidades e atividades essenciais previstas no projeto pedagógico do respectivo programa e área de atuação, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), considerando, quando aplicável, as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as tecnologias assistivas disponíveis. O reconhecimento da condição de pessoa com deficiência não implica, por si só, a aptidão para o exercício das atividades próprias de qualquer programa de residência. Quando constatada incompatibilidade entre as limitações funcionais apresentadas e competências ou atividades essenciais do programa, que não possa ser superada mediante adaptações razoáveis, a Comissão poderá indeferir a participação do candidato na respectiva vaga, mediante decisão fundamentada, assegurados ao candidato o conhecimento da decisão e os meios de recurso previstos neste Edital.

7.31. Em caso de desistência do candidato com deficiência aprovado em vaga destinada, esta será preenchida com o candidato com deficiência posteriormente classificado. Será dito como desistente o candidato convocado para pré-matrícula que não realizar o cadastro em até 48 horas, ou declarar a desistência da vaga ao ser convocado. A convocação será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.32. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 25% (vinte e cinco por cento), calculados por programa, serão destinadas às pessoas que concorrerem a vagas para ações afirmativas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, observando, no que aplicável, a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.32.1. Se da aplicação do percentual de destinação de vagas previstas no subitem 7.32 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.32.2. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros, bem como aos candidatos indígenas e quilombolas são previstas considerando o programa e a distribuição por profissão e encontram-se distribuídas no quadro apresentado no item 1.9.

7.32.3. Somente haverá destinação imediata de vagas para os candidatos negros, indígenas e quilombolas para os programas de residência que, considerados em seu conjunto, ofertem número de vagas igual ou superior a três, respeitados os percentuais previstos no subitem 7.32.

7.33. Para concorrer às vagas destinadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição do certame.

7.33.1. De acordo com a Lei 15.142 de 03 de junho de 2025, considera-se:

a) Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.33.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela vaga destinada à ação afirmativa. Ainda, a autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.33.3. A relação definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoas negras, indígenas e quilombolas será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.34. Os candidatos que porventura declararem indevidamente serem negros, indígenas ou quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, deverão, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail **reshuem26@fgv.br**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

7.35. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.35.1. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela vaga de ação afirmativa, confirmadas nos procedimentos complementares aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas.

7.35.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.35.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de sua convocação à vaga, após procedimento no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.36. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e forem aprovados no Processo Seletivo serão convocados para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26 na data provável disposta no cronograma previsto do Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

7.36.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

7.36.2. Os candidatos realizarão o procedimento de heteroidentificação na cidade de Curitiba, Paraná.

7.36.3. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem 7.36.5.

7.36.4. O candidato deverá comparecer ao procedimento munido de documento de identidade, autodeclaração prevista no Anexo I e com foto 3x4 recente.

7.36.5. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.36.5.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sem a divulgação de seus nomes.

7.36.6. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

7.36.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.37. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.36 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de heteroidentificação realizados em outros concursos.

7.38. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

7.39. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

7.39.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.40. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Processo Seletivo.

7.40.1. É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.

7.41. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação e a recusa em ser filmado, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

7.42. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de candidatos negros.

7.43. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.44. Os candidatos negros aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o ingresso no programa, serão classificados, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.45. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.46. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga destinada à ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro classificado.

7.47. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas destinadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.48. A classificação do candidato negro obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.49. A convocação de candidatos negros aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e alternância com os candidatos de ampla concorrência.

7.50. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico

https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.51. O candidato cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.52. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pela Fundação Getúlio Vargas e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.53. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.54. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de heteroidentificação; e
b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato na comissão recursal.

7.55. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberana em suas decisões.

7.56. O não enquadramento do candidato como negro pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.57. As avaliações da comissão de heteroidentificação e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Processo Seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

7.58. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovados no Processo Seletivo serão convocados para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de edital próprio, que será publicado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.59. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.60. Será considerado como indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 7.59.

7.61. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.61.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, sem a divulgação de seus nomes.

7.61.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.62. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

7.62.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.63. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, conforme o cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.64. Após a divulgação do resultado preliminar do procedimento, poderá o candidato interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.65. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

7.66. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.67. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, conforme cronograma constante na página do processo seletivo, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

7.67.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.68. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

7.69. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovados no Processo Seletivo serão convocados para a realização do procedimento de verificação

documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.70. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.70.1. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.70.

7.71. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.71.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26 sem a divulgação de seus nomes.

7.71.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.72. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

7.72.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.73. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, conforme o cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.73.1. Após a divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar, poderá o candidato interpor recurso contra o parecer da

comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

7.74. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

7.75. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.76. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, conforme cronograma constante na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.76.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.77. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.78. As vagas estarão divididas entre PcD, indígenas, negros e quilombolas, de acordo com o item 1.9 do presente edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO E TIPOS DE PROVA

8.1. O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Entrevista/arguição/defesa de currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Avaliação Biopsicossocial, para candidatos com deficiência, com avaliação pela Comissão especialmente designada pelo HUEM no âmbito da avaliação biopsicossocial (7.30), sendo certo que a Comissão poderá também atuar independentemente da modalidade de concorrência, inclusive quanto aos candidatos que tenham optado pela ampla concorrência, para análise da compatibilidade entre as limitações funcionais decorrentes da deficiência e as competências, habilidades e atividades essenciais previstas para o programa de residência pretendido, conforme o projeto pedagógico do respectivo programa e

área de atuação, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis; e

d) Procedimentos complementares de confirmação das autodeclarações, para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

8.2. As etapas mencionadas no item acima serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV), à exceção da entrevista e da avaliação pela Comissão mencionada no item 8.1, que serão conduzidas pelo Hospital Universitário Evangélico Mackenzie. A Comissão poderá ser acionada a qualquer tempo caso a limitação não seja previamente comunicada ou seja posteriormente conhecida pelo HUEM.

8.3. A Prova Objetiva e as etapas subsequentes serão realizadas na capital Curitiba/PR.

8.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

8.5. Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

8.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço **reshuem26@fgv.br** em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

8.7. As provas objetivas serão compostas de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, divididas por número igual de questões de acordo com a área de atuação selecionada pelo candidato (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social e Fonoaudiologia) cada questão com cinco alternativas e apenas uma correta.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima **de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.1.1. As provas objetivas serão compostas de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, possuindo duração **de 3 (três) horas**.

9.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.1.3. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.1.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.1.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.1.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

9.1.7. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de publicação do resultado final do Certame.

9.1.8. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.1.9. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.2. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, **às 07h30min no dia 20 de dezembro de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.3. Os locais para a realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

9.4. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais, com foto e em meio físico.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.8. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, de documentos em formato digital.

9.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias antes**. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.10.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.11.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.11.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.12. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.13. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.14. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

9.15. O candidato à Residência Multiprofissional, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o início da prova objetiva.

9.15.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

9.15.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 9.15, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

9.15.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.

9.15.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.16. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

9.17. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.

9.17.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.17.

9.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.18.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.18.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.21. A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.

9.21.1. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.

9.21.2. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.21.3. Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente

para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.

9.22. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:

a) aparelhos eletrônicos, tais como iPad, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.);

f) quaisquer tipos de armas.

9.22.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.22.2. O HUEM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

9.22.3. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.22.4. O HUEM e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.22.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.22.5.1. Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.22.6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

9.22.7. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação.

9.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.22;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;

m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

o) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) não permitir a coleta de sua impressão digital;

r) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

s) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

t) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

u) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

9.24. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

9.24.1. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.25. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.28. Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

9.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9.30. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.31. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.32. O candidato que desejar relatar à Fundação Getúlio Vargas fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico **reshuem26@fgv.br.**

9.33. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

10.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo.

10.2. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26, respeitando as devidas instruções.

10.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

10.2.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.2.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

10.2.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.2.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

10.2.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.2.8. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

10.2.9. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

10.2.10. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

10.2.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para todos os programas e profissões, a nota final será calculada pela média ponderada das notas da Prova Objetiva e da entrevista/arguição/defesa de currículo, conforme a fórmula do item 5.3.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos aprovados serão ordenados, por programa e profissão, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo e por modalidade de ingresso: ampla concorrência, pessoa com deficiência, pessoa negra, indígena ou quilombola, observados os critérios de desempate deste Edital.

11.4. O candidato inscrito em ação afirmativa concorrerá concomitantemente à vaga destinada e à ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

11.5. O candidato inscrito em ação afirmativa, se classificado na forma deste Edital, constará da lista específica do programa e da profissão escolhidos e também da lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação suficiente.

11.6. O candidato inscrito em ação afirmativa aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

11.7. As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato que preencher a seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Para a convocação e ingresso dos candidatos aprovados será obedecida a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

12.2. O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 20276, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.

12.3. Após o dia 15 de março de 20276 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados, junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, por outra Instituição.

12.4. Havendo necessidade de chamada suplementar nas especialidades que não preencherem suas vagas, os candidatos serão comunicados através do e-mail cadastrado ou

outro meio de comunicação informado no ato da inscrição pelo candidato na ficha de inscrição.

12.5. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações. O suplente terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. Após esse período, não atendida a convocação, será chamado o próximo classificado.

12.6. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Multiprofissional, o candidato ficará obrigado a se apresentar na Instituição, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

13. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

13.1. A matrícula ocorrerá no período de **10 de fevereiro de 2027 a 26 de fevereiro de 2027 e deverá ser feita online**, via link disponibilizado no mesmo endereço de e-mail indicado no momento da inscrição. O candidato que não efetuar sua matrícula, no período estabelecido, será considerado desistente, sendo então convocado o próximo da lista. A matrícula dos suplentes poderá ser prorrogada e será comunicada via contatos informados na inscrição, mas não excedendo o dia 30 de março de 2027.

13.2. Dúvidas serão dirimidas pelo fone (41) 3240-5183 – Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) HUEM.

13.3. Para matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte **documentação**:

13.3.1. 01 foto com fundo branco nos formatos .PNG, .JPG, .JPEG e congêneres (não serão aceitas fotos com fundo escuro, óculos escuros, chapéu ou adereços que dificultem a identificação);

13.3.2. Diploma registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida no Brasil

13.3.3. Documento de registro geral de identificação com data de emissão e órgão expedidor ou cédula de identidade do país de origem, para profissionais estrangeiros;

13.3.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

13.3.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com número do PIS/PASEP;

13.3.6. Comprovante de endereço;

13.3.7. Carteira do Conselho Regional de Classe do Paraná ou do Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe Regional do Paraná de acordo com a categoria profissional;

13.3.8. Declaração de retenção de INSS (caso o candidato tenha outra ocupação que retenha o INSS e deseje isenção);

13.3.9. Carteira de Vacinação, contendo:

- Hepatite B – 3 doses;

- Dupla Bacteriana – DT – 3 doses + 1 reforço a cada 10 anos;
- Tríplice Viral – 1 dose até 49 anos e 2 doses até 29 anos;
- Apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19;

13.3.10. Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório - para os candidatos do sexo masculino;

13.3.11. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

13.3.12. Visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Multiprofissional - em caso de candidato estrangeiro.

13.4. O residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente. A COREMU HUEM convocará, no dia seguinte, outro candidato aprovado.

13.5. Os Programas de Residência Multiprofissional oriundos desse Exame de Seleção se iniciarão em **01/03/2027**.

13.6. O candidato será convocado, no ato da matrícula, para participar da Integração Multiprofissional dos Residentes, a ser realizada no dia 01 de março de 2027, das 7h30 às 17h, em local a ser posteriormente informado. Durante a integração, serão realizados os procedimentos de acolhimento e orientação institucional, incluindo a entrega do crachá de acesso, a disponibilização de login e senha para os sistemas institucionais e a apresentação das normas e rotinas do hospital. A participação de todos os residentes matriculados é obrigatória e indispensável ao início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A FGV e o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) se obrigam a tratar os dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

14.2. Os dados pessoais solicitados pela FGV serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica, titulação, experiência profissional, atendimento aos requisitos previstos no edital, enquadramento nas modalidades de vagas e ações afirmativas eventualmente aplicáveis, bem como para a validação das informações necessárias à participação e

classificação no certame.

14.3. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

14.4. Apenas o número da inscrição dos candidatos e se concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas, serão divulgados no site da FGV, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

14.5. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da FGV durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos após a homologação, conforme ditames da LGPD.

14.5.1. A FGV se compromete a descartar, de forma segura e permanente, após a realização do certame, no prazo previsto no item 14.13 do presente edital, todas as documentações ora coletadas e em especial as relacionadas ao laudo médico, foto 3x4, e outras documentações que possuem dados pessoais sensíveis.

14.6. Todas as informações enviadas pelo candidato à FGV poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

14.7. O HUEM e a FGV não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

14.8. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis quando necessários, serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo, a aplicação dos critérios de avaliação e classificação, os procedimentos relativos às ações afirmativas, a divulgação dos resultados e, quando aplicável, sua convocação e matrícula, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

14.9. Dados Pessoais Tratados. A FGV compartilhará com o HUEM os dados pessoais estritamente necessários dos candidatos aprovados e, conforme a ordem de classificação, dos candidatos convocados, para viabilizar a convocação, a pré-matrícula, a matrícula e os demais procedimentos necessários ao ingresso no Programa de Residência

Multiprofissional.

14.9.1. Para fins de matrícula, os convocados terão que apresentar: nome; diploma; número de CPF; número da CTPS e PIS/PASEP; endereço residencial; comprovante de quitação das obrigações eleitorais; documento de reservista; documento de identificação de estrangeiros, e; dados de saúde, como a carteira de vacinação.

14.10. Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está relacionada à organização, ao planejamento, à condução, ao suporte e ao apoio aos Programas de Residência Multiprofissional, bem como ao cumprimento das normas aplicáveis da CNRMS, das normativas internas da instituição e das demais disposições legais e regulatórias cabíveis.

14.11. Período de Tratamento. O HUEM conservará os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis. Os dados dos candidatos que não efetivarem a matrícula serão eliminados ou anonimizados após o encerramento do prazo de validade do processo seletivo, ressalvada a conservação necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos.

14.12. Base Legal. O tratamento dos dados pessoais pelo HUEM será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução dos procedimentos relacionados ao ingresso e à participação do titular no Programa de Residência Multiprofissional e o exercício regular de direitos. O tratamento de dados pessoais sensíveis observará as hipóteses específicas previstas no artigo 11 da LGPD, conforme a finalidade e a natureza de cada operação.

14.13. Controlador. O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, dos dados relativos ao Programa de Residência Multiprofissional é o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), cujo tratamento se inicia com o recebimento dos dados dos aprovados. A Fundação Getúlio Vargas (FGV) será considerada controladora exclusiva dos dados pessoais por ela coletados, para fins de inscrição e participação do candidato no certame, se comprometendo a descartá-los após o prazo de validade do certame.

14.14. Segurança. O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição, nos termos da legislação vigente.

14.15. Para exercer direitos e sanar dúvidas:

14.15.1. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018. Caso o(a) Residente queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie trata dados pessoais dos candidatos aprovados, deve acessar a aba Proteção de Dados, disponível no site https://hospital.mackenzie.br/huem/a-instituicao/transparencia/protecao-de-dados ou enviar um e-mail para a Encarregada de Proteção de Dados pelo endereço: **dpo.huem@mackenzie.org.br**.

14.15.2. Para informações sobre o tratamento dos dados do Candidato, acesse o Aviso de Privacidade da Plataforma FGV Conhecimento, disponível em: 2023-05-12-aviso-de-privacidade-fgv-conhecimento.pdf e, ainda, os Termos de Uso da mesma Plataforma, link: 2023-05-12-termos-de-uso-plataforma-fgv-conhecimento.pdf.

15. DA RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO EM ANO SUBSEQUENTE

15.1. No caso de serviço militar obrigatório, o candidato, após efetuar sua matrícula, poderá requerer o adiamento do início do Programa de Residência Multiprofissional por 1 (um) ano.

15.1.1. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional, mediante matrícula no período determinado no edital para ingresso em 2028. O reingresso do médico residente observará os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do HUEM.

15.1.2. A reserva prevista no subitem 15.1 restringe-se aos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço militar voluntário.

15.2 Somente haverá reserva de vaga para o próximo ano, destinada a candidatos com deficiência impossibilitados de efetuar o ingresso imediato, nos programas de residência multiprofissional que, considerados em seu conjunto, ofertem número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), respeitado o percentual previsto no subitem 7.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

16.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/reshuem26.

16.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

16.4. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de erro na indicação de endereço eletrônico ou da não atualização dos meios de contato.

16.5. Aos candidatos aprovados será concedido:

16.5.1. Alimentação gratuita;

16.5.2. Repouso e higiene pessoal (Espaço);

16.5.3. Bolsa mensal, com as características previstas na legislação vigente, estando o profissional de saúde residente filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de transferência bancária da rede oficial, em conta corrente do bolsista.

16.6. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone **0800 591 3078** ou do e-mail **reshuem26@fgv.br.**

16.7. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com o HUEM.

16.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Nathalia de Medeiros Santos Tenório Corrêa

Coordenador da COREMU HUEM

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____
(nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender à seção 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado e/ou matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de_____ (ano)

Assinatura do Candidato

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender aos itens 7.58 e 7.77 do Edital do processo seletivo de residência multiprofissional do HUEM, que desejo concorrer como minoria étnico-racial, pertencente ao povo _____ e resido em _____, localizado no município de _____ do Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação da minha convocação (caso tenha sido convocado e/ou matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

Assinatura da liderança (por extenso)

Assinatura da liderança (por extenso)

Assinatura da liderança (por extenso)

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- ENFERMAGEM

1.1. Ética e bioética em enfermagem: aspectos éticos e legais do exercício profissional. 1.2. O processo de trabalho em saúde e em Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (Etapas da SAE, Classificação e taxonomia dos diagnósticos NANDA e intervenções NIC).

1.3. Semiologia geral e dos sistemas adulta e pediátrica.

1.4. Fundamentos de Enfermagem.

1.5. Biossegurança nas ações de enfermagem.

1.6. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.

1.7. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem.

1.8. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

1.9. Administração aplicada à enfermagem.

1.10. Conhecer os cuidados e riscos ao adulto, idoso e criança em uso de medicamentos.

1.11. Imunizações.

1.12. Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente; à mulher; ao adulto e ao idoso; ao homem; ao trabalhador.

1.13. Conhecer as indicações, contraindicações e os cuidados ao adulto, idoso e criança em uso de cateteres, sondas e ostomias: tubo orotraqueal, traqueostomia, gastrostomia, sonda enteral, sonda vesical, cateter venoso central, portocath, eletroconvulsoterapia. 1.14. Identificar os cuidados ao adulto, idoso e criança em pré, trans e pós-operatório, analisando os fatores que podem pôr em risco a vida do paciente.

1.15. Ações de enfermagem nas urgências e emergências.

1.16. Assistência de enfermagem na Puericultura.

1.17. Assistência de enfermagem ao cliente em tratamento clínico e cirúrgico.

1.18. Assistência de enfermagem aos portadores de alterações nos sistemas renal, neurológico, musculoesquelético.

1.19. Assistência de enfermagem aos pacientes cirúrgicos (pré, trans e pós-operatório, sala de recuperação pós-anestésica).

1.20. Assistência de enfermagem ao cliente em estado grave.

1.21. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.

1.22. Assistência de enfermagem nos choques anafilático, hipovolêmico, séptico, cardiogênico e neurogênico.
1.23. Assistência de enfermagem nos traumas (Traumatismo Cranioencefálico, Torácico, Abdominal e Politrauma).
1.24. Principais drogas e soluções utilizadas em terapia intensiva.
1.25. Cuidados de enfermagem ao paciente em unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva.
1.26. Assistência de enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso.
1.27. Ciclo gravídico-puerperal: diagnóstico de gravidez, modificações maternas, consulta pré-natal, idade gestacional e data provável do parto, aleitamento materno.
1.28. Doenças Mentais na Pessoa Idosa: Depressão / Demência/ Delírium; Doenças Comuns na Pessoa Idosa: Doença de Parkinson e Alzheimer.
1.29. Síndromes Geriátricas (Incapacidade Cognitiva; Instabilidade Postural; Imobilidade; Incontinências; Iatrogenias).
1.30. Emergências geriátricas.
1.31. Saúde mental.
1.32. Pesquisa em Enfermagem e Prática Baseada em Evidências.
1.33. Segurança do paciente e do trabalhador.
1.34. Manejo Clínico de acidentes por animais peçonhentos.
1.35. Conhecimentos fundamentais: PNAISM, anatomia do sistema reprodutor feminino.
1.36. Fisiologia do organismo materno, adaptação gravídica.
1.37. Atenção Pré-natal de baixo risco.
1.38. Política de humanização ao parto e nascimento.
1.39. Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Enfermagem que são passiveis de avaliação em prova teórica. 1.40. Habilidades e Atitudes em relação aos procedimentos básicos de Enfermagem - Sondagens, curativos, administração de medicamentos e oxigenoterapia.

2- FARMÁCIA

2.1. Assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
2.2. Centro de Informação sobre Medicamento.
2.3. Código de Ética Farmacêutica.
2.4. Controle de Infecção Hospitalar e uso racional de antimicrobianos
2.5. Controle Terapêutico do Medicamento de índice Terapêutico estreito.
2.6. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros e quase falha.
2.7. Estudos de utilização de medicamentos.
2.8. Farmácia Clínica x Atenção Farmacêutica, princípios filosóficos e práticos.

2.9. Farmacovigilância: Reações adversas a medicamentos.
2.10. Gestão e logística de medicamento e material hospitalar
2.11. Interpretação das Interações Medicamentosas.
2.12. Orientação Farmacêutica aos Pacientes Internados e Ambulatorial, adesão ao tratamento medicamentoso.
2.13. Princípios de Farmacoepidemiologia.
2.14. Processo de Cuidado aos Pacientes a nível ambulatorial e internados.
2.15. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.
2.16. Resoluções CFF 585 e 586, de 29 de agosto de 2013.
2.17. Seguimento de Paciente Idoso.
2.18. Seguimento de Pacientes em Cardiologia.
2.19. Seguimento de Pacientes em Pediatria.
2.20. Farmácia em oncologia e terapia nutricional.
2.21. Tecnovigilância.
2.22. Habilidades: 2.22.1. Interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos 2.22.2. Leitura crítica de artigos: busca, seleção, organização, interpretação e divulgação de informações, que orientem a tomada de decisões baseadas em evidências científicas. 2.22.3. Realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, escuta ativa do indivíduo, da família e da comunidade. 2.23. Atitudes: 2.23.1. Liderança, ética, empreendedorismo, respeito, compromisso, comprometimento, responsabilidade, empatia, gerenciamento e execução de ações, pautadas pela interação, participação e diálogo; (Comportamento ético).

3- FISIOTERAPIA

3.1. A Fisioterapia e o aspecto biopsicossocial das coletividades humanas.
3.2. Saúde funcional na atenção primária à saúde em todas as fases do ciclo da vida e em populações vulneráveis.
3.3. Vigilância dos distúrbios cinesiofuncionais.
3.4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.
3.5. Avaliação funcional e atendimento do paciente crítico e não crítico.
3.6. Programas e políticas públicas de saúde e a Fisioterapia.
3.7. Métodos de avaliação funcional em fisioterapia cardiorrespiratória, neurofuncional e musculoesquelética do adulto. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades.

3.8. Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumatoortopédicas, neurológicas, reumatológicas e oncológico
3.9. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica.
3.10. Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidências
3.11. Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Fisioterapia que são passiveis de avaliação em prova teórica.
3.12. Compreensão e domínio dos procedimentos de avaliação fisioterapêutica – capacidade de realizar anamnese, exame físico e avaliação cinesio-funcional aplicada aos diferentes contextos clínicos
3.13. Comunicação - durante o atendimento fisioterapêutico, com outros membros da equipe de saúde.
3.14. Intervenções específicas: eletrotermoterapia, cinesioterapia, drenagem linfática, terapias respiratórias.

4 – FONOAUDIOLOGIA

4.1. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Audiologia. 4.1.1. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na linguagem.
4.2. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial.
4.3. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial.
4.4. Avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Saúde Coletiva. 4.5. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso em voz.
4.6. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na disfagia.
4.7. Avaliação, diagnóstico e Intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Educacional.
4.8. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Neurofuncional.
4.9. Avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia do Trabalho
4.10. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Neuropsicologia.
4.11. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fluência.

4.12. Avaliação, diagnóstico e intervenção na Gerontologia.
4.13. Ética Profissional.
4.14. Fonoaudiologia e terapia nutricional.
4.15. Impacto da intubação orotraqueal nas funções de fonação, fala e deglutição.
4.16. Impacto da traqueostomia nas funções de fonação, fala e deglutição.
4.17. Indicação e interpretação de exames complementares: videoendoscopia da deglutição e videofluoroscopia da deglutição
4.18. As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Fonoaudiologia que são passiveis de avaliação em prova teórica. 4.18.1. Habilidades 4.18.1.1. Compreensão e domínio de procedimentos – realizar anamnese, avaliação (seleção de método e interpretação), tratamento e orientação. 4.18.1.2. Planejar e executar ações conforme demanda social conjuntamente com equipes de referência e comunidade, além de avaliar o impacto dos projetos/ processos de intervenção e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científicofilosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fonoaudiólogo. 4.18.1.3. Comunicação durante o atendimento. 4.18.1.4. Interagir efetivamente com pacientes, famílias, profissionais, comunidade para promover a saúde fonoaudiológica. 4.18.1.5. Analisar relatórios de avaliação. 4.18.1.6. Utilizar, acompanhar e incorporar inovações técnico-científicas no campo fonoaudiológico, de forma a qualificar o trabalho fonoaudiológico e atender às necessidades sociais. 4.18.1.7. Conhecer e atuar em políticas públicas da área da saúde e de educação, de forma a buscar a resolução de problemas de saúde e educação. 4.18.1.8. Elaborar e construir indicadores e balizadores em relação as necessidades fonoaudiológicas e demandas de saúde e educação.
4.19 Atitudes. 4.19.1 Realizar ações de modo apropriado e efetivo. 4.19.2 Observar, descrever e interpretar de modo fundamentado e crítico as situações da realidade. 4.19.3 Pensar sua profissão e atuação de forma articulada ao contexto social, entendendo a como uma forma de participação em instâncias de controle social e contribuição social que concernem ao seu universo profissional.
4.20 Relação com a equipe. 4.20.1. Situar a Fonoaudiologia em relação às outras áreas do saber que compõem e compartilham sua formação e atuação. 4.20.2. Desenvolver, participar e/ou analisar projetos de atuação profissional disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares e interprofissionais 4.20.3. Ética. 4.20.4. Reconhecer a saúde e educação como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência. 4.20.5. Aplicar práticas fonoaudiológicas baseada nas melhores evidências científicas.

5 – NUTRIÇÃO

5.1. Características dos processos de digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes.
5.2. Determinação das necessidades nutricionais.
5.3. Vitaminas e minerais: Funções, recomendações, carências e excessos.
5.4. Nutrição nas diferentes fases da vida (gestação e lactação, infância, adolescência, vida adulta e senilidade).
5.5. Avaliação e diagnostico nutricional em todos os ciclos da vida e condições clínicas. 5.6. Dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas.
5.7. Papel dos fatores nutricionais, da microbiota e do estresse oxidativo na patogênese das doenças crônicas não transmissíveis.
5.8. Terapia nutricional nas doenças pediátricas.
5.9. Terapia nutricional para o paciente crítico e em doenças hipermetabólicas.
5.10. Terapia nutricional em oncologia.
5.11. Terapia nutricional em doenças autoimunes, infecciosas, endócrinas e metabólicas, nefropatias e obesidade.
5.12. Terapia nutricional nas doenças cardiovasculares e pulmonares.
5.13. Terapia nutricional nas doenças do trato digestório, doenças inflamatórias intestinais, hepatopatias, pancreatites aguda e crônica.
5.14. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral.
5.15. Transtornos alimentares
5.16. Educação em Saúde.
5.17. Ética profissional.
5.18. Clínica Ampliada, trabalho interprofissional e em equipe.
5.19. Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Nutrição que são passiveis de avaliação em prova teórica.
5.20. Aplicação dos conhecimentos científicos em casos clínicos e situações hipotéticas.
5.21. Atuação em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional.
5.22. Avaliação, diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; planejamento, prescrição, análise, supervisão e avaliação de dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos.
5.23. Atuação em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de alimentação e nutrição e de saúde
5.24. Reconhecimento da saúde como direito e atuação para a garantia da integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

5.25. Investigação e aplicação conhecimentos com visão holística do ser humano integrando equipes multiprofissionais.

6 – SERVIÇO SOCIAL

6.1. Seguridade Social.
6.2. Serviço Social e Equipe multi/interdisciplinar.
6.3. Significado Sócio-histórico da Profissão.
6.4. Serviço Social e Sociedade.
6.5. Instrumentalidade do Serviço Social.
6.6. Ética e Legislação Profissional.
6.7. Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas e Projetos e Proteção aos segmentos sociais.
6.8. A Reforma Psiquiátrica e Políticas de Saúde Mental no Brasil.
6.9. Serviço Social contemporâneo.
6.10. Determinações sociais do processo saúde doença: a doença como processo social.
6.11. Integralidade no processo saúde-doença.
6.12. Normas de biossegurança nos serviços de saúde.
6.13. Serviço Social e Instrumentalidade: relação teoria e prática.
6.14. Atuação profissional do Assistente Social na Área de Saúde.
6.15. Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social, que compreende um conjunto de fundamentos teórico metodológicos e ético-políticos para conhecer o ser social.
6.16. Núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, que remete à compreensão das características históricas particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais.
6.17. Núcleo de fundamentos do trabalho profissional, que compreende os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho: sua trajetória histórica, teórica, metodológica e técnica, os componentes éticos que envolvem o exercício profissional, a pesquisa, o planejamento e a administração em Serviço Social. 6.18. Serviço Social em sua inserção no movimento da sociedade: dimensão ético-política; processos históricos e fundamentos teórico metodológicos; processos interventivos, pesquisa; formação profissional e organização dos assistentes sociais.
6.19. Questão Social e Políticas Públicas.
6.20. Direitos humanos.

6.21. Diversidades e desigualdades sociais: classes sociais, gênero, raça/etnia, geração e pessoa com deficiência.
6.22. Instituições Sociais e Controle Social.
6.23. Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Serviço Social que são passiveis de avaliação em prova teórica: 6.23.1. Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade. 6.23.2. Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social.